



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

LEI Nº 27, DE 08 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2015, no valor de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais), no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações:

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0431.2.017 - Manutenção da rede municipal da rede de ensino
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1103.....R\$ 25.000,00

07.00 - SECRETARIA DA SAUDE
07.01 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.301.0339.2.010 - Ampliar o atendimento laboratorial, emergencial e Hospitalar
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte 1303.....R\$ 14.400,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados as seguintes anulações parciais da seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.01 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0742.2.007 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1000.....R\$ 39.400,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08 de junho de 2015.


ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data: 09 / 06 / 15

Edição Nº 1023

Jornal: Tribuna Regional

F: 1B